

LEI Nº1.136/94.

À SANÇÃO

EMENTA : Faz doação de terreno à ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE VÔO LIVRE e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 / Junho / 1994


Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um terreno medindo 300 (trezentos) metros, localizado na Avenida Tancredo Neves, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE VÔO LIVRE, entidade civil destinada, entre outros objetivos, às finalidades desportivas, sem fins lucrativos, legalmente constituída conforme Estatuto registrado em 21.12.1900 e com CGC nº 24.567216/000100.

ART. 2º - Após oficializada a doação, por instrumento Público, a entidade donatária terá o prazo de três (03) anos para construção das benfeitorias que entender necessárias, ficando estabelecido que após esse prazo, ou suas eventuais prorrogações, o terreno doado reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias porventura realizadas.


§ ÚNICO - A entidade donatária, por seus diretores, poderá solicitar prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, por idêntico espaço de tempo, ficando desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal, conceder uma (01) prorrogação por decreto municipal.

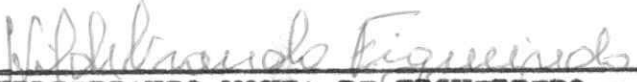
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTINUAÇÃO DA BEI Nº 1.136/94.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em
28 de Junho de 1994.


EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.


HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.